



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N, Sala 115 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: (34) 3239-4761 - www.ppegb.feelt.ufu.br - ppegb@feelt.ufu.br



**RESOLUÇÃO Nº 5/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA**

Altera a RESOLUÇÃO Nº 3/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA que estabelece critérios para distribuição de bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia, níveis Mestrado e Doutorado.

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 76 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e que lhe são conferidas pela Resolução 11/2012 do Conselho Universitário – CONSUN, em seu Artigo 3º;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 39, de 28 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.050770/2020-43,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 3/2020, DO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

5º

-

§ 1º - Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outros programas de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º - Os candidatos à bolsa de Demanda Social deverão assinar e cumprir o Termo de Compromisso do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (Anexo III)."

Art. 3º - Acrescenta o Anexo III, Termo de Compromisso de Bolsista Demanda Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Andrade, Coordenador(a)**, em 01/09/2020, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2228861** e o código CRC **C26DA2EB**.

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DEMANDA SOCIAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  FEMININO

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº: \_\_\_\_\_

Se estrangeiro: Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente  Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que eu, <Nome Completo>, nacionalidade <Nacionalidade>, profissão <Profissão>, endereço <Endereço>, nº do CPF <cpf>, aluno(a) devidamente matriculado no Curso de <Mestrado/Doutorado> do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB), sob o número <nro\_matricula>, na Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do (a) <CAPES, CNPq, FAPEMIG>, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas aqui estabelecidas:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos ou, em se mantendo vínculo empregatício atender as condições e limites estabelecidos por seu Programa, respeitando, principalmente, os preceitos estatuídos no Artigo 1º da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº1, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento pública nacional;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII – carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- IX – estar vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da UFU;
- X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa da agência provedora da bolsa.

Adicionalmente, estou ciente que a inobservância dos requisitos citados e/ou se praticada qualquer fraude por minha parte, implicará(ão), no cancelamento da bolsa, enquanto aluno com vínculo com o PPGEB e ainda na restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, independentemente da existência de vínculo ou não com o PPGEB. Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Local de data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) bolsista**